EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Lei nº 852, de 23 de novembro de 2009.

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", situado na localidade denominada COAÇU, no Município e Comarca de Eusébio–CE, denominado Loteamento Parque Residencial Estrada do Fio, constituído por parte da Rua das Andorinhas que separa as quadras 15 (quinze) e 09 (nove) de formato irregular. Totalizando uma área de 1.356,54m² (um mil, trezentos e cinqüenta e seis metros quadrados e cinqüenta e quatro decímetros quadrados) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

ÁREA
UM TERRENO URBANO, situado no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Loteamento Parque Residencial Estrada do Fio, constituído por parte da Rua das Andorinhas que separa as quadras 15 (quinze) e 09 (nove) de formato irregular, com uma área total de 1.356,54m² (um mil, trezentos e cinqüenta e seis metros quadrados e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente): 11,00m extremando com a Rua dos Colibris do citado loteamento;
AO SUL (Fundos): 16,59m extremando com a Rua dos Pardais do citado loteamento;
AO NASCENTE (Lado direito): medindo 128,00m extremando com os lotes 01 ao 12 da quadra 15 do citado loteamento;
AO POENTE (Lado esquerdo): medindo 116,00m extremando com os lotes 10 ao 17 da quadra 09 do citado loteamento.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor da Organização Religiosa Templo Gamurio do Amanhecer de Eusébio-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.807.696/0001-01.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 23 dias do mês de novembro de 2009.

*Acilon Gonçalves Pinto Júnior*
Prefeito Municipal